



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2979 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 16 de Abril de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ A EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – FAU

O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Miguel Verenka, nº 14, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade, 44.xxx.864-6 e inscrito no CPF/MF nº 318.XXX.848-XX, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na Rua Marcio José Rodrigues, nº 41, centro, CEP 86.880-000, Centro na cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, a seguir a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – FAU**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.757.610/0001-22, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **PAULO SÉRGIO SYRITIUK**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 4.XXX.822-X – SESP/PR, inscrito no CPF/MF, sob nº 604.XXX.599-XX, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado do **Dispensa de Licitação nº 004/2026**, tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL, Processo Administrativo nº 014/2026**, nos termos da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 19/03/2026 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviço técnico especializado, objetivando o planejamento, organização e realização de concurso público para provimento de cargos efetivos do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, com detalhes e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR da Dispensa de Licitação nº 004/2026.

ITEM	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS ESPECÍFICOS	TIPO DE AVALIAÇÃO
01	Assistente Social	01	40 horas	Superior - Graduação em Serviço Social, Registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS	Objetiva
02	Auxiliar de Serviços Gerais –	07	40 horas	Ensino Fundamental Completo – Anos Iniciais	Objetiva + Prática



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2979 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 16 de Abril de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

	Categoria Masculina				
03	Cirurgião Dentista II	01	40 horas	Superior - Graduação em Odontologia, Registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO	Objetiva
04	Cirurgião Dentista – Odontopediatra	01	20 horas	Superior - Graduação em Odontologia com especialização em Odontologia Pediátrica, Registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO	Objetiva
05	Nutricionista I	01	20 horas	Superior - Graduação em Nutrição, Registro no Conselho Regional de Nutricionistas – CRN	Objetiva
06	Técnico de Enfermagem	01	40 horas	Ensino Médio Completo - Curso de Técnico de Enfermagem, Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN	Objetiva
07	Fonoaudiólogo	01	20 horas	Superior – Graduação Ensino Superior Completo e Registro no Órgão Fiscalizador da Classe	Objetiva
08	Instrutor de Esportes	01	20 horas	Superior – Graduação em Educação Física, Registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF	Objetiva + Física
09	Motorista	09	40 horas	Ensino Fundamental Completo - Anos Iniciais + Habilitação na Categoria “D”	Objetiva + Prática
10	Operador de Máquinas e Equipamentos de Elevação	09	40 horas	Ensino Fundamental Completo - Anos Iniciais + Habilitação mínima na categoria “D”	Objetiva + Prática
11	Agente Administrativo III	02	40 horas	Superior – Graduação em Ciências Contábeis, Direito, Administração, Economia ou Gestão de Recursos Humanos RH	Objetiva



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2979 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 16 de Abril de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

12	Fiscal de Tributos Municipal	01	40 horas	Superior – Graduação em Ciências Contábeis, Direito, Administração, Economia, Tecnologia de Informação ou Engenharia Civil	Objetiva
TOTAL	12 Cargos	35 Vagas			

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Aviso do Edital de **Dispensa de Licitação nº 004/2026** e seus Anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência eletrônica.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, ao Aviso de Edital de **Dispensa de Licitação nº 004/2026** e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

I - Elaboração do Plano Logístico de Execução;

II - Elaboração dos Editais;

III - Divulgação do Concurso;

IV - Recebimento e consolidação dos dados das inscrições *on-line* e cadastro geral dos inscritos.

V - Preparo de todo o material necessário à realização do Concurso Público;

VI - Aplicação de provas objetivas, objetivas e prática, conforme tabela da cláusula primeira;

VII - Disponibilização da imagem da folha de respostas de cada candidato;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2979 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 16 de Abril de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

- VIII - Correção das provas objetivas, objetivas e prática, conforme tabela da cláusula primeira, processamento, divulgação e envio dos resultados;
- IX - Divulgação do resultado final de homologação do concurso;
- X - Elaboração do Relatório Técnico Final do Concurso;
- XI - Definição, em conjunto com o setor responsável, do cronograma de atividades do processo;
- XII - Definição dos procedimentos a serem adotados para as inscrições dos candidatos;
- XIII - Elaboração do edital de abertura do Concurso Público contendo sua regulamentação, programas de provas e demais informações pertinentes. Este edital será submetido a análise e aprovação da comissão de concurso da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí/PR;
- XIV - Divulgação do edital do Concurso Público no site oficial da Contratada, sem custos para a Prefeitura Municipal;
- XV - Publicações das fases do Concurso Público: (as despesas com publicações veiculadas no Diário Oficial do Município são de responsabilidade da Contratante), sendo estas publicações obrigatórias, conforme exigências do TCE/PR;
- XVI - Divulgação do Concurso Público, compreendendo: todas as etapas, editais e avisos sendo disponibilizados no site instituição organizadora, sem custos para a Contratante;
- XVII - Desenvolvimento de sistema de inscrições via Internet com emissão de Boleto Bancário e confirmação eletrônica dos pagamentos.
- XVIII - Desenvolvimento de sistema de consultas via *internet*, disponível 24 horas por dia durante todo o período do Concurso Público, onde os candidatos poderão acompanhar todo o andamento do processo: inscrições; recursos quanto as inscrições; datas, horários e locais de realização das provas; divulgação dos gabaritos oficiais; recursos quanto aos gabaritos; notas obtidas em cada uma das disciplinas das provas; orientação e assessoramento à Comissão Organizadora do Concurso Público e a Comissão Permanente de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial durante todas as fases do processo, inclusive na verificação de reservas de vagas para étnico-raciais, mediante os parâmetros estabelecidos na Lei Municipal nº 990/2022; recurso quanto ao resultado da reserva de vagas para candidatos afrodescendentes pela Comissão de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial e Pessoas com Deficiência Física - PCD; recurso quanto ao resultado final do Concurso Público;
- XIX - Composição das bancas elaboradoras de questões, compostas por professores pós-graduados e com experiência comprovada em elaboração de questões para concursos públicos, sendo estas INÉDITAS;
- XX - Elaboração, aplicação e correção de provas objetivas, objetivas e prática, conforme tabela da cláusula primeira e divulgação de seus gabaritos;
- XXI - Formatação dos definitivos para conferência e posterior impressão das provas a serem aplicadas aos candidatos;
- XXII - Impressão das provas dentro das instalações da contratada em ambiente monitorado por câmeras de segurança e com acesso controlado por biometria. Envelopamento (de acordo com a distribuição de candidatos nos locais de provas) e lacre dos pacotes de provas;
- XXIII - Preparação de provas especiais, inclusive em braile, para aplicação aos candidatos portadores de necessidades especiais;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2979 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 16 de Abril de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

- XXIV - Elaboração e impressão do formulário de respostas óticas em número suficiente ao total de inscritos, tomando providências quanto às sobras;
- XXV - Personalização das folhas de respostas dos candidatos, embalagem por sala e local de provas;
- XXVI - Preparação dos locais adequadas à aplicação das provas escritas objetivas na cidade de Ariranha do Ivaí/PR;
- XXVII - Distribuição eletrônica dos inscritos nos locais de provas;
- XXVIII - Indicação de coordenadores da instituição organizadora para cada localidade/cidade de aplicação de provas;
- XXIX - Contratação, treinamento e pagamento de: Coordenadores; Auxiliares de coordenação; Fiscais de sala; Fiscais de corredor/acompanhantes; Pessoal de apoio/limpeza; Porteiros;
- XXX - Transporte do material de aplicação de provas até seus locais em veículos próprios, sempre sob supervisão dos coordenadores da instituição organizadora;
- XXXI - Armazenamento do material de aplicação de provas em locais seguros e sempre sob a supervisão dos coordenadores da instituição organizadora;
- XXXII - Para garantir agilidade e segurança quanto ao resultado final à correção das provas será feita por digitalização de imagem em equipamento com velocidade de 128 páginas por minuto;
- XXXIII - Assessoria jurídica necessária até a aprovação do Concurso Público pelos órgãos fiscalizadores;
- XXXIV - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- XXXV - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- XXXVI - Pagar empregados em dia e exibir ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, as folhas de pagamento e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS) e do FGTS, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados;
- XXXVII - Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do **CONTRATANTE**, clientes, visitantes e demais contratados;
- XXXVIII - Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam resultar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- XXXIX - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XL - Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto deste contrato;
- XLI - Informar ao **CONTRATANTE**, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome e o respectivo número da carteira de identidade dos empregados alocados na prestação dos serviços;
- XLII - Informar ao **CONTRATANTE**, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, sendo aquelas num prazo de 24 h e estas até o dia do início do trabalho;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2979 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 16 de Abril de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

- XLIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;
- XLIV - Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou anexadas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **CONTRATANTE**;
- XLV - Responder por todo e qualquer dano que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- XLVI - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;
- XLVII - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- XLVIII - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- XLIX - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;
- L - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução do contrato;
- LI - Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- LII - A **CONTRATADA**, por razões de interesse público, previamente justificadas, fica reservado o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados;
- LIII - A **CONTRATADA** ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha a dar causa, não sendo o **CONTRATANTE** responsabilizado, como dono do prédio, quer por acidentes de trabalho dos empregados da Contratada, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da Contratada;
- LIV - Para consecução eficiente e segura dos serviços objeto deste Contrato, a **Contratada** poderá, a seu critério, valer-se de pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou público, para buscar a eficiência e qualidade dos serviços, mas sempre sob a sua coordenação.
- LV - A metodologia dos trabalhos, objeto deste contrato será desenvolvida de acordo com a proposta técnico-financeira apresentada para elaboração, organização, planejamento e execução do Concurso Público e de acordo com a programação a ser realizada entre o **Contratante** e a **Contratada**, obedecendo aos interesses do **Contratante**.
- LVI - Discutir a elaboração do edital, programas específicos das funções, comunicados, formulários, cadastros e listagens, fixando suas diretrizes em conjunto com o **Contratante**, de acordo com a Legislação aplicável;
- LVII - Viabilizar o atendimento diferenciado aos portadores de necessidades especiais de acordo com as especificidades de cada caso apresentado (motora, auditiva, visual);
- LVIII - Manter hospedado em endereço eletrônico próprio, os atos inerentes ao Concurso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2979 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 16 de Abril de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Público, até extinção do prazo de sua validade, inclusive durante o período de eventual prorrogação da validade do Concurso Público;

LIX - Deverá prestar toda assessoria jurídica ao Município desde o início da prestação dos serviços até a aprovação do concurso público pelos órgãos fiscalizadores;

LX - a contratada deverá prestar orientação e assessoria à COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO e COMISSÃO PERMANENTE DE VERIFICAÇÃO DO PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL durante todas as fases do processo de concurso público;

LXI - A contratada também deverá orientar, colaborar, auxiliar e assessorar à COMISSÃO PERMANENTE DE VERIFICAÇÃO DO PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL no processo de verificação das reservas de vagas para étnicos-raciais, mediante os parâmetros estabelecidos na Lei Municipal nº 990/2022;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do Edital do concurso, tais como: legislação pertinente ao certame, descrição da ocupação, vencimento inicial e requisitos para o provimento;

II - Publicação de Editais, comunicados, publicidade através de jornais e em meio eletrônico;

III - Arcar com as despesas com publicações veiculadas no Diário Oficial do Município;

IV - Disponibilizar todas as informações para subsidiar a elaboração do evento;

V - Homologar o resultado final do Concurso;

VI - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com as Clausulas estabelecida neste Contrato;

VII - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

VIII - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IX - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

X - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Art. 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2979 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 16 de Abril de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação, em até **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da ordem de serviços, abrangendo as etapas fixadas no Edital.

§ 1º - Somente será admitida alteração do prazo quando:

- Houver alteração do prazo e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- Por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outro devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- Outros casos previstos em lei.

§ 2º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrente de força maior.

§ 3º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§ 4º - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução dos serviços com outra empresa desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

§ 5º - Os serviços, objeto deste procedimento licitatório, deverão obedecer ao descritivo previsto neste instrumento jurídico e todas as especificações previstas no Aviso de Edital da **Dispensa de Licitação nº 004/2026** que deu origem ao presente contrato.

§ 6º - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este termo de referência, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2979 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 16 de Abril de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feito pelo CONTRATANTE através da profissional Sta. Solange Maia, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.XXX.856-X- SESP/PR e inscrita no CPF nº 661.XXX.819-XX, nomeada através do Decreto Municipal nº 064/2026. A fiscalização procederá a contar da formalização deste Contrato. A medição baseada nos serviços executados verificará o avanço físico real dos serviços e o cronograma, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação de penalidades previstas, se for o caso.

§1º - A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, técnicos, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

§2º - A CONTRATADA deverá manter no local da prestação dos serviços um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

§3º - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o recebimento definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

§4º - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante de má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prestações da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

§5º - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

§6º - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

§7º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§8º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2979 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 16 de Abril de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

§9º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Reduzido	Código Orçamentário	Fonte
39	03.002.04.122.0002.2.007.3.3.90.39.00.00	1000

CLÁUSULA NOVA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor para a execução do objeto deste contrato, a **preço fixo** de **R\$69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos reais)**, para um total estimado de até 1.000 (um mil) candidatos inscritos. Caso o número de inscritos se confirme maior que 1.000 (um mil), haverá custo adicional (**preço variável**) de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** por candidato excedente.

§1º - Os valores correspondentes as taxas de inscrição serão definidos quando da elaboração do edital, observando-se a natureza e o grau de escolaridade exigido para ingresso no cargo público.

§2º - Todos os pagamentos das inscrições deverão ser depositados diretamente na conta corrente em nome da **CONTRATANTE**, sem nenhum custo adicional, para, a seguir, o município utilizar os valores arrecadados para o pagamento da empresa.

§3º - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para a liberação das parcelas.

§4º - Para os pagamentos ainda serão observadas cada etapa do concurso executada, as quais se comprovarão por meio de cada fatura, conforme parágrafo anterior. As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento, conforme segue:

- a) 60% (sessenta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação das inscrições;
- a.1) Na eventualidade de existirem candidatos excedentes, o quantitativo deverá ser informado pela Contratada, via ofício à Contratante, o custo adicional (preço variável) de R\$45,00 (quarenta e cinco reais) por candidato excedente, será incluído no pagamento, no mesmo prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação das



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2979 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 16 de Abril de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

inscrições;

- b) 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após a aplicação das provas escritas objetivas;
- c) 10% (dez por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão final dos trabalhos.

§5º - O valor total devido corresponderá ao valor da proposta apresentada para a Dispensa de Licitação.

§6º - A **Sta. Solange Maia**, especialmente designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará as medições e analisará o avanço físico, cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

§7º - Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente fatura no Departamento de Finanças. Para a **liberação da primeira e segunda parcela** fica condicionada as seguintes exigências, respectivamente:

- a) Nota fiscal/fatura com a discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da dispensa de licitação, número do contrato administrativo, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e outros dados que julgar convenientes. As notas fiscais não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas e serão certificadas pelo fiscal de contrato;
- b) O termo de recebimento provisório;

§8º - Os pagamentos serão efetuados, de acordo com as medições por parte do responsável pela fiscalização da execução, conforme item antecedente.

§9º - Não gerarão direito a reajuste de atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

§10º - Os preços pactuados no presente certame serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado.

§11º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2979 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 16 de Abril de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

O descumprimento, pela Contratada, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela Contratante, das sanções constantes nos artigos 155 e 162 da Lei 14.133/21, a saber:

- I - advertência;
- II - suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;
- III - multa de 10% do valor contratado, pela não prestação dos serviços;
- IV - multa de 1%, por dia de atraso na prestação do serviço ou parte deste, calculada sobre o respectivo valor;
- V - multa de 5% sobre o valor do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;
- VI - multa de 5% pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pela Contratante, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Ocorrendo as situações previstas nos Arts. 155 e 137 da Lei Federal nº 14.133/21 o presente Contrato poderá ser rescindido na forma prescrita em seu Art. 138.

Parágrafo Único - A inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no art. 155 supramencionado, ensejará sua rescisão, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e das consequências previstas no art. 139 da referida Lei.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurado neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2979 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 16 de Abril de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Aviso de Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2979 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 16 de Abril de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: especificações técnicas, bem como a proposta e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este contrato, mediante **TERMO DE ADITAMENTO**, quaisquer alterações nas especificações técnicas, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ariranha do Ivaí/PR, 15 de abril de 2026.

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Paulo Sérgio Syritiuk
**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – FAU**
Contratada

Testemunhas:

Jéssica de Lima Pinheiro
CPF: xxx.410.xxx-97

01. Vinicius Felício Rocha
CPF: xxx.585.xxx59-50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2979 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 16 de Abril de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011/2026

CONTRATANTE: Município de Ariranha do Ivaí
CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – FAU
CNPJ/MF: 03.757.610/0001-22
OBJETO: Contratação de serviço técnico especializado, objetivando o planejamento, organização e realização de concurso público para provimento de cargos efetivos do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, com detalhes e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR da Dispensa de Licitação nº 004/2026
VALOR: R\$ 69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
INÍCIO: 16/04/2026
TÉRMINO: 15/04/2027
EMBASAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 004/2026, homologada em 07/04/2026.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/04/2026.